PEDIDO DE COMPRA: 003973 / 2026
EMISSÃO: 11/11/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

Objetivo: A presente solicitação tem por finalidade a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas destinadas ao atendimento das necessidades dos internos do Abrigo Provisório Aconchego, garantindo condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar aos acolhidos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas/adulto.

A aquisição das fraldas descartáveis visa atender às demandas dos menores acolhidos no Abrigo Provisório Aconchego, incluindo acolhida que utiliza de fralda geriatrica, estando neste momento em tratamento através de internação hospitalar em torno de seis meses, a aquisição vem a garantir condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar aos assistidos.

A disponibilização dessas fraldas descartáveis é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, saúde, acolhimento e cuidado aos acolhidos do Abrigo Provisório Aconchego. A aquisição visa atender de forma contínua e integral às necessidades diárias da unidade, garantindo a dignidade, o bem-estar e a qualidade do atendimento prestado aos usuários socioassistenciais em situação de acolhimento provisório.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob os códigos nsº 67877,67876, 67794, 67823,64777,64702.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PAC	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	67877	00026831 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM GEL TAMANHO P - ATÉ 6 KG
02	67876	00026829 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM GEL TAMANHO M - 5 A 10 KG
03	67794	00011227 - FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO G, INFANTIL
04	67823	00016547 - FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO XXG, INFANTIL
05	64777	00022228 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO P-UNIDADE
06	64777	00018103 - FRALDA DESCARTÁVEL,GERIATRICA, TAM M
07	64702	00011436 - FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA- TAM G

O pedido se trata de posterior aquisição de **fraldas descartáveis (infantis e geriátricas)**, que deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, acondicionadas em embalagens íntegras, resistentes e que garantam a proteção contra umidade, rasgos e contaminações, em conformidade com as normas dos órgãos competentes. Os volumes deverão apresentar rotulagem legível contendo informações claras sobre o fabricante, tamanho, quantidade, lote e prazo de validade.

Os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas, umidade, elástico sem elásticidade e fita adesiva e fechos laterais sem aderência, condições de transporte inadequadas ou divergências com as especificações do edital poderão ser recusados no ato do recebimento.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado.

Entrega e recebimento

As fraldas descartáveis deverão ser entregues diretamente no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, sito Rua Independência, nº 90, Centro de Giruá-RS.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens, conforme a quantidade solicitada por e-mail, que deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias uteis.A vigência, a contar da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 84.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **PORTARIA Nº 25.874/2026,** que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente aquisição baseiam-se no histórico das últimas contratações de mesmo objeto realizadas por esta Administração (Ata de Registro de Preços nº 151/2024 - Pregão Eletrônico nº 058/2024 Registro de Preço- Aquisição de Fraldas).

Para os itens não adquiridos nos meses anteriores, a estimativa pautou-se na real necessidade do órgão, calculada com fulcro na expectativa de consumo para o período de 12 (doze) meses.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), visando atender às demandas do Abrigo Provisório Aconchego, garantindo os cuidados de higiene, conforto e saúde dos usuários acolhidos na unidade, inclusive em casos de internação hospitalar, onde atualmente se encontra hospitalizada por vários meses uma menor que utiliza fraldas geriatricas.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Licitacon e PNCP, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ALTERNATIVAS DISPONIVEIS NO MERCADO

ALVIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 02.039.748/0001-23

BERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA - 19.498.639/0001-77

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 27.250.886/0001-88

DISPROGEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA. - 93.193.191/0002-17

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 56.982.062/0001-09

HTEC PRIME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA - 14.169.319/0001-50

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 37.931.064/0001-16

MAQNETE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 18.152.404/0001-66

ONE LEVEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 29.690.865/0001-09

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - 01.722.296/0001-17

SELIA M. HERMANNS - 29.806.057/0001-64

SHOPPING MEDMAIA COMERCIOS E REPRESENTACOES LTDA - 48.191.158/0001-12

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - 13.229.567/0001-86

WHF INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 28.184.138/0001-07

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 11.370,10 (onze mil, trezentos e setenta reais e dez centavos). Vislumbra-se que tal montante é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, em estrita observância ao disposto no Decreto Municipal nº 1.911/2022 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços para a composição desse valor médio seguiu metodologia rigorosa, contendo 3 (três) ou mais cotações válidas para cada um dos itens, obtidas por meio dos seguintes canais:

Portal Licitacon e PNCP: mediante consulta ao banco de preços de contratações públicas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não afasta a economia de escala nem afasta eventual vantajosidade da contratação; bem como não há padronização do objeto por ora.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;

b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;

c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.